

PORTARIA Nº 958/2013, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Atende recomendação da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, relativamente à suspensão imediata da gratificação a título de serviço extra ou ocasional, pagos aos servidores efetivos da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO: a) a promoção da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, do Ministério Público de Santa Catarina, emanada dos autos do procedimento nº 01.2012.00017908-6, na qual se “recomenda que sejam tomadas as medidas administrativas para a suspensão imediata da gratificação a título de serviço extra ou ocasional, pagos aos servidores efetivos da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, até que tal adicional seja instituído mediante lei específica para esse fim, na qual deverá constar ainda os requisitos, condições e valores a ser percebido;” e b) as Resoluções 06/2012 e 11/2012 que já definem requisitos, condições e valores para os pagamentos das atividades que consideram;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho – GT para levantamento da natureza, tipo, quantidade e classificação de todos os serviços ocasionais pagos no âmbito da FURB com fundamento no art. 26 da Lei Complementar n. 746, de 19 de março de 2010.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será constituído pelos Servidores: a) Anna Rossário Freitag Kopper – chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP; b) Fernando Luiz Krambeck – chefe da Divisão de Administração Financeira – DAF ; c) Sirleni Schmitt – chefe da Divisão de Administração Contábil e Patrimonial; d) Adriana Dias Pasco - membro do Escritório de Projetos; e e) Paulo Cesar de Jesus - Diretor do Instituto FURB, que o coordenará.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da publicação deste ato.

Art. 3º. Publique-se.

Blumenau, 3 de dezembro de 2013.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO